



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26ª/2022**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 26 (vinte e seis) de julho de 2022, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a vigésima sexta Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Presidente), JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado-Port.967/22). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor ANTÔNIO RICARDO BRÍGIDO NUNES MEMÓRIA, representando a Defensoria Pública as Excelentíssimas senhoras Doutoradas ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e LEILA MARIA CARVALHO COSTA. A Exma. Sra. Desa. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**. **1 - Agravo de Instrumento Nº 0634105-77.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: I. H. U. B. Agravada: L. M. de M. A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, O Ilmo. Sr. Dr. Hiago Marques Brito, inscrito na OAB/CE sob o nº 45.656, dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental na condição de representante da parte agravante. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Agravo de Instrumento Nº 0624467-83.2022.8.06.0000 (D) – Caucaia.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Marpinto Empreendimentos Pinto Martins Ltda. Agravado: CLX Participações Ltda. Agravado: Francisco José Fonseca Mota. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Matheus Cintra Bezerra – OABCE 14849, representando a parte agravada CLX Participações Ltda dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0185681-76.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Condomínio Residencial Matias Beck. Apelada: Evangelista Maria da Conceição Messias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Rômulo Weber Teixeira de Andrade OAB CE14.415, representando a parte apelante dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **4 -**

**Apelação Cível Nº 0004673-36.2017.8.06.0054 (D) - Campos Sales.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda. Apelado: Rafaella Santos Bezerra Crispim. Apelado: Ana Karoline Nunes Barbosa. Apelado: Rafaela de Sousa Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Daniel Amoreira OAB CE16877, representando a parte apelante dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

**5 - Apelação Cível Nº 0403510-62.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Edmund Arneson Oien. Apelada: Andrea Moreira Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Djalma Alvarez Brochado Neto OAB CE18.602, representando a parte apelante dispensou a leitura do relatório e sustentou oralmente suas razões no tempo regimental.. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

**6 - Apelação Cível Nº 0138507-81.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: F. I. M. de A. Apelada: G. M. S. Apelada: G. M. S. Apelada: R. M. S. Apelada: A. C. A. S. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**7 - Apelação Cível Nº 0035816-31.2013.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Gláucio Manoel Bezerra. Apelada: A. M. do N. B. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

**8 - Apelação Cível Nº 0003469-54.2016.8.06.0130 (D) – Mucambo.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Adriano Braga Gomes de Melo. Apelado: Caixa de Pr evidencia Complementar do Banco Amazônia S/A – Capaf. Apelado: Banco Amazônia S/A – Basa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

**9 - Apelação Cível Nº 0139189-89.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Iracema Confecções Indústria e Comércio Ltda EPP. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

**10 - Apelação Cível Nº 0065782-65.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Josefa Maria Araújo Viana de Alencar. Apelado: Somo Seguros S/A. Apelado: Edifício Villa Firenze. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento,

tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0462340-84.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: A. M. Feijão de Menezes – ME. Apelado: Claro S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0038656-11.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A. Apte/Apdo: Medical Systems Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0879030-21.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: E. de J. A. C. A. Apelado: A. M. C. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0022817-43.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Hospital Geral de Crateús Ltda. Apelado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0089028-22.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Fernando Monteiro dos Santos. Apelada: Greciane Costa Nascimento. Apelada: Janaína Freitas da Silva. Apelada: Cláudia da Silva Costa. Apelada: Valdilene Paulino da Silva. Apelada: Josivânia Andrade dos Santos. Apelada: Francileide Paulino da Silva. Apelado: Francisco Cleyton M. Sá. Apelado: Samuel A. Rodrigues. Apelada: Sergilane C. Ribeiro. Apelada: Francisca S. R. Coelho. Apelada: Rosiane Silva André. Apelada: Maria Mírian de Araújo. Apelada: Margarida M. M. do Carmo. Apelada: Valdenubia Lia S. Honorato. Apelada: Sandra Barbosa de Sousa. Apelada: Ana Paula Barbosa Ribeiro. Apelada: Antônia Maria da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0152543-79.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisca Nascimento da Silva. Apelado: João Carlos Lopes da Silva. Apelada: Maria Valda Lopes da Silva. Apelada: Maria Nivalda Lopes da Silva. Apelada: Maria Lucivalda Lopes da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0889020-36.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Apelado: Francisco Lucieldo Faustino. Apelado: Maurílio de Oliveira Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida,

o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0910536-83.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisca Evanilsa Fernandes Moreira Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0280041-90.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Francisco Cleriston Alves Maia. Apelado: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0014655-20.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. N. C. de M. Apelada: D. A. X. Apelado: D. A. T. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: D. A. X. Apelado: D. A. X. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0039189-96.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Creudo Rios. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0009001-30.2012.8.06.0136 (D) - Pacajus(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. L. D. R. Apelado: D. P. do E. do C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **23 - Incidente de Suspeição Cível Nº 0020218-72.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Excipiente: M. da C. F. M. Excepto: José Mauro Lima Feitosa - Juiz de Direito Substituto da 14ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: U. M. de C. J. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da presente exceção de suspeição para rejeitá-la, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Habeas Corpus Cível 0628838-90.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: Abraão Lincoln Aprígio dos Santos. Paciente: F. D. A. M. Impetrado: Juiz de Direito da 14ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e denegar o presente Writ, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Agravo de Instrumento Nº 0638184-36.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Messias Andrade da Costa. Agravado: Credmix Crédito e Fomento Mercantil Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa.

MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0050845-87.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Edite Barbosa Gomes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0261774-07.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0598219-49.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Inco Engenharia Ltda. Embargado: AGF Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0009776-58.2019.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: Super T & T Indústria e Comércio de Confecções Ltda ME. Embargante: Elizeuda de Melo Freitas. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0210490-57.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Embargada: Maria Iva Cavalcante Moreno Rolim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Agravo de Instrumento Nº 0621674-50.2017.8.06.0000 (D) – Pacoti.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: José de Arimateia Lima de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Agravo de Instrumento Nº 0622371-71.2017.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Aline Coelho de Alencar Magalhães. Agravada: Fabiana Furtado Leite. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0026951-74.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Guaraupetro - Guarautos Petróleo Ltda. Apelante: Miguel Philomeno Gomes Figueiredo. Apelado: J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda. Apelado: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator),

Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0066112-62.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Roberto Landim Alves de Oliveira. Apelado: Fundação Atlântico de Seguridade Social. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0043299-65.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marilena Pessoa de Andrade. Apelante: Taciana Maria Gonçalves Medeiros. Apelante: Raimunda Costa Dantas. Apelante: Graucelنيا Maria Pereira da Silva. Apelante: Francisca Pessoa Cardoso. Apelante: Vera Lúcia Severiano de Galisa. Apelante: Maria Maysa Macedo Lobo. Apelante: Maria Nadiza Gomes Barroso. Apelante: Neuma Girão Bastos. Apelante: Paulo Carlos Dias. Apelado: FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0001315-85.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: José Gonçalves Rogério. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelada: Sabemi Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0029903-42.2012.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Francisca Sidineide de Moura. Apelada: Valentina Dourado Oliveira. Apelado: Joeverton de Almeida Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0050350-09.2021.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria dos Santos Alves. Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0008329-97.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: J. F. H. M. Repr. Legal: C. F. H. Apelado: L. M. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0886191-82.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Vicente Alberto Filho. Apelante: Alexandra Costa de Assis Borges. Apelante: Maria Eneida de Fátima Rodrigues Rocha. Apelado: Ret Empreendimentos e Participações Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator,

conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0003478-04.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Aparecida dos Santos Brito. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0002792-12.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria da Penha Alves de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0205016-81.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Indústria Naval do Ceará S/A. Apelado: Negocial Factoring Fomento Comercial Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0141139-36.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Elétrica Mendes Ltda ME. Apelado: Narciso Mendes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0000141-23.2008.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Clínica de Endoscopia e Ultrassonografia Senhor do Bonfim Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0007103-39.2019.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Soares e Sousa Alimentos e Materiais de Construção Ltda ME. Apelante: Ana Maria Soares Bezerra. Apelante: José Bezerra de Sousa Neto. Apelante: Leila Gomes Bezerra. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0219118-98.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Victor Castelo Branco de Oliveira Costa. Apelado: Condomínio Montreal. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0126345-39.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lucas Oliveira da Silva. Apelado: Antônio Roosevelt Guerreiro Chaves. Apelado: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0003218-24.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante:

Maria Santusa Camilo Alves. Apelado: Banco Mercantil do Brasil Financeira S/A - Credito Financiamento e Investimentos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0001276-88.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Raimundo Milton Rodrigues Camelo. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0055336-09.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Espólio de Maria Faustino Pinto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0257782-38.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alex Rodrigues de Freitas. Apelado: Banco BMG S/A. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0455526-56.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Condomínio Edifício Brisa Leste. Apelado: Jatahy Engenharia Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0915233-79.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Luís Farias. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Apelado: Elevadores União Ltda. Apelado: Condomínio Edifício Rennes. Apelado: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0001390-12.2019.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelado: Geraldo Gonçalves Marinho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0476150-29.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Idelmar dos Santos Pinheiro. Apte/Apdo: Patricia Oliveira de Albuquerque Pinheiro. Apte/Apdo: Alberto Jorge Philomeno Gomes Figueiredo. Apelado: Vera Lúcia Rocha Figueiredo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para, no mérito, dar-lhe provimento, bem como, julgar prejudicado o recurso adesivo, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão



lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0129179-83.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Valdiza Ramos Costa. Apelante: Raimundo José Costa de Oliveira. Apelante: Margarida Maria Chaves de Lima. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0003656-47.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: CVC - Cera Vegetal do Ceará Ltda. Apelante: José Fonteles de Moraes. Apelado: Banco Industrial e Comercial S/A – (BICBANCO). Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0054157-87.2017.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: ICAL - Indústria de Calcinção Ltda. Apelado: Joaquim Ronaldo Pontes. Apelado: Marcelo Braga Pontes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para, no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0843922-28.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. M. S. Curadora: Fábيا Egypto Simões. Apelada: V. L. O. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0015134-37.2016.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: Raimundo Nonato Lima Ribeiro. Apelado: Antônio Fachine Sobrinho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0165164-21.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR. Apelado: Joaquim Elísio de Lima Dantas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0010820-70.2020.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Alzira Marinho Costa. Curador Esp.: Pedro Afonso Magalhães. Apelada: Francisca de Assis Gomes Rodrigues. Apelado: José Roberto Magalhães Saraiva. Apelada: Sarah Jary Magalhães. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0024841-20.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Massa Falida da S L Construtora e Incorporadora LTDA. Síndico: Osvaldo Gueiros Machado. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0027345-72.2016.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Edith Alves de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação da parte ré para acatando a preliminar arguida, declarar a ocorrência da prescrição do título, e por conseguinte extinguir o presente cumprimento de sentença com resolução de mérito, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0120711-33.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Manuel Barbosa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0846224-30.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Telefônica Brasil S/A. Apelado: Cadic Brasil Geoprocessamento Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0005497-98.2004.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Massa Falida da Companhia de Fiação e Tecido Ernesto Deocleciano. Síndico: Igor Morais de Melo. Apelado: Francisco José Andrade Silveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Embargos de Declaração Cível Nº 0183595-30.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Eudes Distribuidora de Insumos Farmacêuticos Eireli-EPP. Embargado: Igor Euller Rodrigues Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0000626-71.2018.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Francicleide Lima da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0050477-83.2020.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Francisca Franci Trajano da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0009383-09.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Antônio José de Moura. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e

Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0104880-37.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bárbara Sabino Lima. Apelado: Drive Car Comércio de Veículos Multimarcas Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0009448-41.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Francisco Antônio Salvador. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0003828-81.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria da Saúde Menezes de Moura. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF. Apelada: América Barreto Machado. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0050039-17.2020.8.06.0144 (D) – Pentecoste.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Ruth Mayre Nunes Braga. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0000490-32.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Celeste Alves do Nascimento. Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0164562-59.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Wagner Lobo de Almeida. Apelado: Guilherme Martins Lobo. Apelado: Caio Martins Lobo. Repr. Legal: Luciana Mhoskovit Martins. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0751834-59.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rogério Paulo da Silva. Apelado: ACCCard Administradora de Cartões e Serviços S.A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0507677-82.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fundação Edson

Queiroz. Apelada: Patricia Alexandrino Nogueira Arraes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**81 - Apelação Cível Nº 0143768-80.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Meidiana Oliveira Sousa Alves. Apelado: Rodrigo da Silva Noronha Portal. Apelado: Jucivan Silva de Carvalho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**82 - Apelação Cível Nº 0000269-89.2019.8.06.0144 (D) – Pentecoste.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Raimundo Teixeira Filho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**83 - Apelação Cível Nº 0000499-91.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Manoel Tarcísio Nascimento. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**84 - Apelação Cível Nº 0009194-68.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Manoel Tarcísio Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**85 - Apelação Cível Nº 0050730-44.2021.8.06.0096 (D) – Ipueiras.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: João Tomaz Neto. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**86 - Apelação Cível Nº 0050753-68.2021.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Ana Alves Bezerra. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**87 - Apelação Cível Nº 0487677-75.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Áurea Lúcia Costa Oliveira. Apelado: Banco Finasa S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado".

**88 - Apelação Cível Nº 0172294-52.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**

Apelante: Banco Inter S/A. Apelado: MWN Comercial de Alimentos Ltda - Super Lagoa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0192773-66.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Luzanira Lima Brito Araújo. Apelado: Banco Honda S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0129608-94.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lena Marcílio Xerez. Apelado: Cartões American Express. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0126762-60.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Evanir Carneiro Júnior EPP. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0766629-70.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Zélia Maria Magalhães Soares. Apelante: Mansuêto Magalhães Soares. Apelada: Luíza Félix da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0101984-89.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Timotio de Sousa Guia. Apelado: MRV Magis XIV Incorporações Spe Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0007976-39.2019.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Maria Lucilene Carlos Dias. Repr. Legal: Antônia Eliane Carlos Dias. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0007673-68.2017.8.06.0143 (D) - Pedra Branca.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Henrique da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,

tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0142647-22.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: M. A. F. da G. Apelada: Â M. dos S. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0145509-53.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: LPM Mármore e Granito Ltda. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0133195-75.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Residencial Cidade Sol. Apelado: Adhemar Cledson Pinheiro de Larcercda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0007676-23.2017.8.06.0143 (D) - Pedra Branca.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Henrique da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0007675-38.2017.8.06.0143 (D) - Pedra Branca.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Henrique da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0007674-53.2017.8.06.0143 (D) - Pedra Branca.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Henrique da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0050057-71.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: M. L. S. Apelante: N. L. S. Apelante: A. P. L. S. Apelada: S. T. C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0227594-28.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jaya Comércio de Alimentos EIRELI – EPP. Apelado: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora,

conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0202169-67.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Claudiane Barros Vasconcelos. Apelante: Francisco Jales Vasconcelos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0266197-10.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria das Gracias de Sá Barreto. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0009849-74.2017.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Socorro dos Santos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora, conforme acórdão lavrado". **107 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006818-95.2009.8.06.0167/50003 (D) – Sobral.** Embargante: Tácito Guimarães de Carvalho. Embargado: José Fábio Costa Ribeiro Teixeira. Embargado: Kelly Zamara Cavalcanti de Almeida Ribeiro. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Agravo Interno Cível Nº 0006818-95.2009.8.06.0167/50002 (D) – Sobral.** Agravante: Tácito Guimarães de Carvalho. Agravado: José Fábio Costa Ribeiro Teixeira. Agravada: Kelly Zamara Cavalcanti de Almeida. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627803-32.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Luís Carlos de Andrade Goes. Embargado: Luís Carlos de Andrade Goes Filho. Embargada: Karla Samya Mendes Goes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Agravo Interno Cível Nº 0627803-32.2021.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: Luís Carlos de Andrade Goes Filho. Agravado: Luís Carlos de Andrade Goes. Agravada: Karla Samya Mendes Goes. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Agravo de Instrumento Nº 0638117-37.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Isaac Maxmillian Alves de Menezes. Repr. Legal: Maria Mônica Alves de Menezes. Repr. Legal: Maria Mônica Alves de Menezes. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura

do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Agravo Interno Cível Nº 0638117-37.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Isaac Maxmillian Alves de Menezes. Repr. Legal: Maria Mônica Alves de Menezes. Genitora: Maria Mônica Alves de Menezes. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Agravo de Instrumento Nº 0632494-89.2021.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Adegilson Aguiar Moita. Agravado: Wagner de Sousa Nascimento. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Agravo de Instrumento Nº 0634645-28.2021.8.06.0000 (D) - Pedra Branca.** Agravante: L. F. S. L. Agravado: M. D. A. B. dos S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Agravo de Instrumento Nº 0627386-45.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: F&f Comércio de Alimentos Eireli. Agravante: Bráulio Fernandes Almeida. Agravante: Clarissa Maria de Sousa Camurça. Agravante: Ben Kisley da Silva Morais. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Agravo de Instrumento Nº 0628603-26.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Banco Pan S/A. Agravada: Francisca Vitoriano de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Agravo de Instrumento Nº 0626760-26.2022.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Espolio de Raimundo Nonato das Chagas. Inventariante: Maria Sofia de Andrade Chagas. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Agravo de Instrumento Nº 0627927-78.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: M. C. V. A. Repr. Legal: M. V. M. Agravante: Marilda Vinuto Martins. Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Agravo Interno Cível Nº 0208220-26.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Mult-fortaleza Inspeção Veicular Ltda Epp.



Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **120 - Agravo Interno Cível Nº 0631689-39.2021.8.06.0000/50001 (D) – Iguatu.** Agravante: José Ilo Alves Dantas. Agravado: Deocleciano Rocha Bezerra. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0050189-06.2020.8.06.0109 (D) – Jardim.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Ermina Pereira de Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0000998-35.2019.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Antônio Ferreira da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco demandado, bem como, dar parcial provimento ao recurso do autor, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0051280-75.2014.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: Domingos Sávio Maia. Apelante: Maria Rodrigues Maia. Apelado: Francisco César de Sousa Barros. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0151881-23.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Valdinar de Arruda Pinto. Apelado: José Luciano Ponte Linhares. Apelado: Alexandre Ponte Linhares. Apelado: José Sérgio Ponte Linhares. Apelado: Francisco Sávio Ponte. Apelado: José Sandro Ponte. Apelada: Samya Ponte Aguiar Andrade. Apelada: Sarah Venâncio Ponte. Apelado: Francisco Elynardo Ribeiro da Ponte. Apelado: José Odranyam Ronald Ribeiro da Ponte. Apelada: Fátima Maria Ponte Linhares. Apelada: Sandra Maria Linhares Mesquita. Apelado: José Haroldo Ponte Linhares. Apelado: José Rômulo Ponte Linhares. Apelado: José Tácito Ponte Linhares. Apelado: José Sérgio Ponte. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0053098-41.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Multicine Cinemas Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0219852-49.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaúcard S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Agravo de Instrumento Nº 0620951-55.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Irene Alves de Moura. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0131535-85.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Boniek Sousa Oliveira. Apelado: Hyundai Caoa do Brasil Ltda. Apelado: Smaff Nordeste Veículos Ltda. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0186249-63.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Livia Maria Silva de Freitas. Apelado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0001117-48.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Monteiro Gomes. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0051356-85.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Lúcia Ferreira de Mesquita. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0050203-42.2021.8.06.0145 (D) – Pereiro.** Apelante: Francinildo Ferreira da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0241589-45.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Dídio Nogueira Rocha Filho. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0181877-03.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Elizeu Viana Marques. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **135 -**

**Apelação Cível Nº 0001386-97.2019.8.06.0053 (D) – Camocim.** Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelada: Marlene Araújo Silva. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **136 -**

**Apelação Cível Nº 0050570-39.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Igor Santiago de Melo. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".-

**Diversos- 1.1. PROCESSOS ADIADOS:** Apelação Cível Nº 0008159-93.2013.8.06.0175 (D) – Trairi; Apelação Cível Nº 0006750-70.2011.8.06.0137 (D) – Pacatuba (Processo pendente de voto-vista) **1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Agravo de Instrumento Nº 0636230-18.2021.8.06.0000 (D) – Crato; Apelação Cível Nº 0475187-21.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0149809-92.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0522081-55.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0004114-48.2013.8.06.0045 (D) – Barro; Apelação Cível Nº 0368409-13.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0169162-55.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0228481-46.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0030079-84.2019.8.06.0120 (D) – Marco; Apelação Cível Nº 0050050-62.2021.8.06.0095 (D) – Ipu; Apelação Cível Nº 0001181-35.2018.8.06.0043 (D) – Barbalha; Apelação Cível Nº 0132994-88.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0019534-69.2000.8.06.0071 (D) – Crato; Apelação Cível Nº 0039958-02.2013.8.06.0064 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0487979-41.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. **1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO:** Apelação Cível Nº 0003469-54.2016.8.06.0130 (D) – Mucambo (O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Sergio Silva Costa Sousa OABCE 2.756, representando a parte apelante, não se manifestou quando convocado à tribuna para realização de sustentação oral, sendo considerado ausente); 0139189-89.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza (A Ilma. Sra. Dra. Advogada Andressa Licar Fernandes OABCE 45376-A dispensou a realização de sustentação oral pela parte apelada); 0065782-65.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza; (A Ilma. Sra. Dra. Advogada Josefa Maria Araujo Viana de Alencar OAB: 6.481/CE , representando a parte apelante, não se manifestou quando convocado à tribuna para realização de sustentação oral, sendo considerada ausente); Apelação Cível 0462340-84.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza (O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Rafael Gonçalves Rocha OAB: 44.494A/CE, representando a parte apelada, não se manifestou quando convocado à tribuna para realização de sustentação oral, sendo considerado ausente); Apelação Cível Nº 0038656-11.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza (O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Gabriel Giorgio Cicchero OABCE 45.930, representando a parte ré Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A, não se manifestou quando convocado à tribuna para realização de sustentação oral, sendo considerado ausente); Apelação Cível Nº 0879030-21.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza (A Ilma. Sra. Dra. Defensora Pública de Segundo Grau Ana Cristina Soares de Alencar, representando a parte apelada, dispensou a realização de sustentação oral); Apelação Cível Nº 0022817-43.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza (A Ilma. Sra. Dra. Advogada Dalila Carlos de Castro OABCE 41562 , representando a parte apelante, não se manifestou quando convocado à tribuna para realização de sustentação oral, sendo considerada ausente). **1.4. QUESTÃO DE ORDEM:** Agravo de Instrumento 0624467-83.2022.8.06.0000 (D) – Caucaia – O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Matheus Cintra Bezerra, representando a parte agravada CLX Participações Ltda, suscitou questão de ordem alegando ausência de preparo do recurso. Na sequência, manifestou-se o eminente Des. Rel. Francisco Bezerra Cavalcante deferindo a gratuidade judiciária, o que foi ratificado pelo colegiado. **1.5. OUTROS ASSUNTOS:** A Exma. Sra. Desa. Presidente Maria do Livramento Alves Magalhães saudou os eminentes Pares pelo julgamento de 136 (cento e trinta e seis) processos em 2 (duas) horas de sessão, ainda que com a ocorrência de cinco sustentações orais. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 26

(vinte e seis) de julho de 2022. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**

**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**

**Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado**